



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Edital de Dispensa de Licitação n.º 002/2024

Processo Administrativo n.º 003/2024

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO LICENÇA SAÚDE.

DA DISPENSA:

Data: 19/02/2024

Local: Rua das Acácias, n.º 1337-N, Bairro Jardim Mato Grosso.

Horário: 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL)

Modalidade: **Dispensa de Licitação Emergencial**, Lei n.º 14.133/2021, art. 75, Inciso VIII, “Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso”.

ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dia 19/02/2024 às 08:01 (oito horas e um minuto)

INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 19/02/2024 às 08:10 (oito horas e dez minutos)

FIM DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Dia 19/02/2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTA COMERCIAIS:

Dia 19/02/2024 às 08:31 (oito horas e trinta e um minutos)

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTA COMERCIAIS:

Dia 19/02/2024 às 09:00 (nove horas)

HORÁRIO LOCAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 04 Departamento de Administração

Projeto de Atividade 2.102 Manutenção e Encargos com o Departamento de Administração

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (216)

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 02 Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto de Atividade 2.048 Manutenção e Encargos com o Departamento de Obras

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1191)

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 01 Gabinete do Secretário de Finanças

Projeto de Atividade 2.014 Manutenção e Encargos com a Secretaria de Finanças

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (277)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Unidade: 02 Departamento de Fomento Agropecuário e Apoio a Reforma Agrária
Projeto de Atividade 2.213 Manutenção e Encargos com o SEMDER
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1326)

Órgão: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 Departamento de Educação
Projeto de Atividade 2.019 Manutenção e Encargos com o Departamento de Educação
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (438)

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Unidade: 02 Departamento de Esportes
Projeto de Atividade 2.028 Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1413)

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade 2.034 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Saúde
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (678)

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade: 02 Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos
Projeto de Atividade 2.114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (367)

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade 2.058 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1036)

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade 2.004 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (10)

DAS CONDIÇÕES:

A Secretaria Municipal de Administração, através do Secretário o Sr. **Dyego Henrique Rocha de Oliveira**, da PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, com sede na Rua das Acácias, nº. 1337 N, torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora acima indicados, será realizada licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Dispensa, na forma de Rito Comum, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

Considera-se para esse procedimento o Decreto Municipal nº 35/2022 de 13 de Outubro de 2022, que dá prioridade para contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no local ou regionalmente em até 10%.

No dia 19/02/2024 às 08:00 horas (horário Local), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Comodoro, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Dispensa de Licitação nº 002/2024, lendo o Agente de Contratação o objeto da Licitação. A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar na data e hora acima estabelecidos marcada para abertura dos envelopes, **os envelopes lacrados com a documentação de habilitação da empresa e o**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

envelope lacrado com a proposta, relativo ao preço, ambos em envelopes distintos, ou podendo ser entregue na sala de licitações, devidamente lacrados, assinados/carimbados.

Documentação das Empresas:

- Registro comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela empresa e assinantes da proposta de preços;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;
- Licença ambiental emitida pelo órgão responsável ou dispensa da mesma;
- Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas de:
 - Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Tributos Estaduais;
 - Tributos Municipais da sede do licitante;
 - Regularidade junto ao FGTS;
 - Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade de suas propostas não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, **não mantiverem a proposta**, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções e/ou penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

- Os itens serão fornecidos pela CONTRATADA mediante requisição feita pela respectiva Secretaria Municipal, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

- Os exames deverão ser realizados nas datas e horários agendados pelo Departamento de Recursos Humanos.

- Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível, será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

- As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas mediante entrega dos produtos.

- Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, através do telefone nº. (65) 3283-2404 ou na sala de Licitação, situada na Rua das Acácias nº. 1337 N, no horário comercial.

Comodoro- MT, 16 de Fevereiro de 2024.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTÃO)

Nome da firma:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual/Municipal da licitante:

Dispensa de Licitação nº 002/2024

Validade da proposta: 60 dias

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO LICENÇA SAÚDE.**

TABELA DE ITENS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	85	UNID.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO LICENÇA SAÚDE	R\$	R\$

Valor total/global por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Assinatura
Nome-RG-carimbo da firma



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº XXX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº XXX/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 77 N, centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 39X.XXX.XXX-72, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços da empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, instalada com sede na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXXXXXX**, XXXX, XXXXXX, portador da carteira de XXXXXXXX identidade nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXX; doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos da Dispensa de Licitação nº XXX/2024 Processo Administrativo nº XXX/2024, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO LICENÇA SAÚDE”, conforme planilha anexo, sendo vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: RG:
CONTATO:	

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	85		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO TIPO LICENÇA SAÚDE	R\$	R\$

1.1.2 O valor total geral desta ata é de R\$ • XXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.0. A presente Ata terá validade pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA QUARTA –DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 – Os itens serão fornecidos pela **CONTRATADA** mediante requisição feita pela respectiva Secretaria Municipal, a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento - AF**, pelo fornecedor, independente de quantidade mínima do pedido, até o esgotamento total destes produtos;

4.2 - Os exames deverão ser realizados nas datas e horários agendados pelo Departamento de Recursos Humanos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

4.3 Os produtos/materiais em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

4.4 – As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de almoxarifado mediante entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. Os serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através da assinatura do contrato ou emissão da **autorização de fornecimento**, emitida pela Prefeitura Municipal de Comodoro, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da autorização de fornecimento e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito ou positivo com efeito negativo do FGTS e INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento ou prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos do processo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a prestação dos serviços, não sendo aceito, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante o fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia de pleno fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de entrega dos produtos ou da prestação dos serviços, cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

7.1. A FORNECEDORA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Comodoro, obriga-se a:

I – emitir autorização de fornecimento dos produtos

II - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento à FORNECEDORA, através de crédito em conta corrente mantida pela FORNECEDORA, preferencialmente em até 30 (trinta) dias contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Por ocasião do pagamento, o fornecedores, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito ou positiva com efeito Negativo do FGTS e INSS;

9.3. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Comodoro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

12.0. Correrão por conta exclusivas da FORNECEDORA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos serviços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a FORNECEDORA ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

13.3. No caso de atraso no fornecimento dos produtos por mais de 15 (quinze) dias após a emissão da requisição, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à .

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.



14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Edital, sendo ela:

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento
Unidade: 02 Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos
Projeto de Atividade 2.114 Manutenção e Encargos com o Departamento de Planos, Programas, Projetos e Orçamentos
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **(367)**
Centro de Custo 72 / Quantidade: 5



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 06 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto de Atividade 2.058 Manutenção e Encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1036)
Centro de Custo 169 / Quantidade: 5

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 Gabinete do Prefeito
Projeto de Atividade 2.004 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00.00.00.00 (2500) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (10)
Centro de Custo 2 / Quantidade: 5

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

16.0 A fiscalização da Ata de Registro de Preço será exercida pelo servidor o Sr. XXXXXXXX, nomeada através da Portaria nº XXX/2021 de XX/XX/XX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

16.1 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.2 Todas as ordens de serviços ou requisições, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

16.3 Da decisão tomada pela Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer ao CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital da Dispensa de Licitação nº XXX/2023 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.0 As partes contratantes elegem o foro de Comodoro/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma da Lei 14.133 de 01/04/21.

Comodoro-MT, XX de XXXXX de 2024.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE
OLIVEIRA**
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio/Administrador
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 36X.XXX.XXX-86

Assinatura:

Nome: Vanderson da Silva Santos

RG nº: 25XXXXX-8 SSP/MT

CPF nº: 052.XXX.XXX-56:

Assinatura:

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: EDITAL.pdf
Hash (SHA256): jrp6r/DGOQPZnKL28LIlwMwpzmltnRCMogXilxYXxr8=
Tamanho do Documento: 335438 bytes
Data de Recebimento do Documento: 16/02/2024 12:11:02
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 0222247



Signatário DYEGO HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_75497_38741_1791068745381089.pdf.api
Data da Assinatura: 16/02/2024 12:19:34
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
Local da Assinatura: R. Goiás, 511 - Tertulia, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6556239, longitude=-59.7820246
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 975.***.***-87
E-mail: ka*****@gmail.com
Telefone: (65)99963-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:00:32 do dia 16/02/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 192898687
Data: 16/02/2024 12:19:34